



**AUTOGRAFO DE LEI N° 003/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei n° 003/2025, de 29 de janeiro de 2025, QUE:.

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 284, DE 15 DE MAIO DE 2017, REAJUSTANDO O PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PAGA ÀS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS DO MUNICÍPIO DE UMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


**AUTOR:** Poder Executivo,

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal n° 284, de 15 de maio de 2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, através do Fundo Municipal de Saúde, a gratificação por produtividade, com recursos oriundos da verba do *Piso de Atenção Básica Variável, Assistência Financeira Complementar - ACS*, na ordem de 50% (cinquenta por cento), que deverá ser dividido de forma individualizada aos Agentes de Saúde beneficiários que estiverem prestando suas atividades regulares a este município, ou de forma coletiva através de repasse à

07/03/25

  
Iracema Grangeiro Leite  
Coord. Recursos Humanos  
Portaria N° 2025.01.13.024



Associação dos Agentes de Saúde, na melhor forma e critério que convier ao Município.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas próprias do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 06 de março de 2025.

  
**ERISMAR RODRIGUES DE LIMA**

- Presidente -

**SR. PREFEITO MUNICIPAL**  
**Alex Sandro Rufino Ferreira**  
**Prefeitura Municipal de Umari**  
**Umari-CE**